

ITI

SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS NA ILHA DA MADEIRA, S.A.

ANÚNCIO

Com a finalidade de converter as ações ao portador, que representam a totalidade do seu capital social, em ações nominativas, vem a sociedade a **ITI-SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURISTICOS NA ILHA DA MADEIRA S.A.**, com o capital social integralmente subscrito de 8.000.000,00 € (oito milhões de euros), número único de matrícula e identificação fiscal 511008740, da Conservatória do Registo Comercial do Funchal, com sede à Rua Imperatriz Dona Amélia, Casino da Madeira, Quinta Vigia, freguesia da Sé, concelho do Funchal (a "**Sociedade**"), proceder ao anúncio previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de setembro.

O capital social da **Sociedade** é de 8.000.000,00 € (oito milhões de euros), representado por 336.000 ações escriturais ao portador e 1.264.000 ações escriturais nominativas, no valor nominal cada uma de 5,00 € (cinco euros).

Estas 336.000 ações escriturais ao portador terão obrigatoriamente que ser convertidas em ações nominativas até ao dia 4 de novembro de 2017, pretendendo-se, com este anúncio, informar os senhores acionistas sobre o processo de conversão das ações ao portador em ações nominativas.

Assim,

I. A identificação dos valores mobiliários em causa:

O capital social é de 8.000.000,00 € (oito milhões de euros), representado por:

- 336.000 ações escriturais ao portador, código ISIN PTITIOAE0001
- 1.264.000 ações escriturais nominativas, código ISIN PTITIOAM0001

Estas 336.000 ações escriturais ao portador terão obrigatoriamente que ser convertidas em ações nominativas até ao dia 4 de novembro de 2017.

II. A fonte normativa que assenta a decisão:

As disposições legais que impõem a decisão de conversão é a Lei n.º 15/2017, de 3 de maio e o Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de setembro

ITI

SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS NA ILHA DA MADEIRA, S.A.

III. A data da deliberação das alterações ao contrato de sociedade e demais documentos relativos à conversão dos valores mobiliários ao portador em nominativos e indicação do órgão deliberativo:

A conversão das ações ao portador em ações nominativas foi objeto de deliberação do Conselho de Administração realizada em 24 de outubro de 2017, conforme ata n.º 326, daquele órgão social.

IV. A data prevista para a apresentação do pedido de inscrição das alterações ao contrato de sociedade e demais atos sujeitos a registo, no registo comercial:

Está prevista a apresentação do pedido de inscrição das alterações ao contrato da sociedade e do respetivo pacto social atualizado até ao dia 3 de novembro de 2017.

V. As consequências da não conversão dos valores mobiliários durante o período transitório previstas no artigo 2.º da Lei n.º 15/2017, de 3 de maio e nos n.º 1 e 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de setembro:

A Lei n.º 15/2017, de 3 de maio proibiu, a partir de 04/05/2017, a emissão de valores mobiliários ao portador, abrangendo as ações ao portador e a sua transmissão e suspendeu, ainda, o direito a participar em distribuição de resultados associados a valores mobiliários ao portador. Face ao referido, o montante correspondente aos dividendos, juros ou quaisquer outros rendimentos cujo pagamento venha a ser suspenso é depositado junto de uma única entidade habilitada para o efeito, em conta aberta em nome da sociedade emitente e será entregue, com base em instruções da emitente, aos titulares dos valores mobiliários aquando da respetiva conversão.

Na eventualidade do montante referido vencer juros, os mesmos revertem para a emitente e, ao saldo da conta referida apenas pode ser deduzido o valor dos custos de manutenção da mesma.

As ações não convertidas até àquela data apenas conferem legitimidade para a solicitação do registo a favor dos respetivos titulares, devendo os títulos ser apresentados na sociedade a fim serem alteradas as suas menções de modo a que se opere a sua conversão.

V. Apresentação dos títulos para efeitos de atualização:

Uma vez que as referidas 336.000 ações escriturais ao portador são escriturais, informa-se os titulares que a anotação da conversão na conta de registo individualizado será efetuada pela INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. sendo que estas referidas ações serão convertidas nas ações escriturais nominativas já existentes.

ITI

SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS NA ILHA DA MADEIRA, S.A.

Funchal, 27 de outubro de 2017

O Conselho de Administração,

ANTONIO PAULO JARDIM MENDONÇA PRADA

JOSE ALEXANDRE LEBRE THEOTONIO

FRANCISCO MANUEL DE OLIVEIRA COSTA

PETER JOHN BOOTH

LUIS ALBERTO CASTANHEIRA LOPES